



GUARDAS MUNICIPAIS

“Segurança Pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um.”

(Art. 2º da Lei Federal nº 13.675/18)

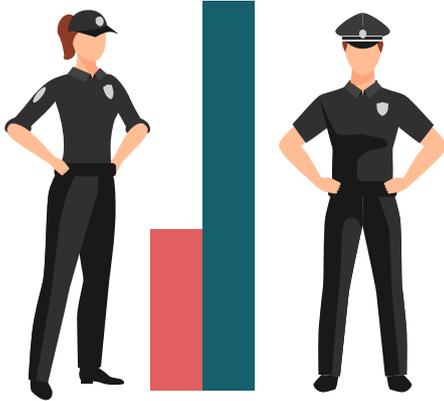
**RECONHECER
É PRECISO!
APOSENTADORIA
POLICIAL JÁ!**

A SUPREMA CORTE FEDERAL, no julgamento do RE 846.854/SP, reconheceu que as Guardas Municipais executam atividade de segurança pública essencial ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade (art. 9º, § 1º, CF).



Guarda Municipal

Os guardas municipais estão dentro do capítulo da Segurança Pública na CF/88 (Art. 144, § 8º), e fazem o patrulhamento preventivo municipal dos usuários dos bens, serviços e instalações do Município, atuando na proteção sistêmica desta população, conforme Lei Federal nº 13.022/2014.



71,2% das cidades de 100 à 500 mil habitantes possuem guardas municipais.

47,1% das cidades de 50 à 100 mil habitantes contavam com guardas municipais até 2012.

Fonte: IBGE

Ocorrências

Entre 2016 e 2017 8% de todas as ocorrências policiais do Estado de São Paulo foram apresentadas, exclusivamente, por guardas municipais.

No ano de 2018, as Guardas Municipais deste Estado atenderam mais de 41 mil ocorrências voltadas a segurança pública.

A Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, conta hoje com o efetivo de mais de 6 mil GCM's.



Fonte: Coordenadoria de Análise e Planejamento da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo

No Estado da Bahia, dos 417 municípios, 212 possuem Guardas Civis Municipais. Representando assim, 50,8% do total de municípios deste Estado. O efetivo total de guardas conta com mais de 9.350 GCM's, ficando a frente do efetivo total da Polícia Civil neste Estado.



O Estado do Paraná, conta com efetivo total aproximado de 3.833 GM's, atendendo mais de 6,5 milhões de pessoas.

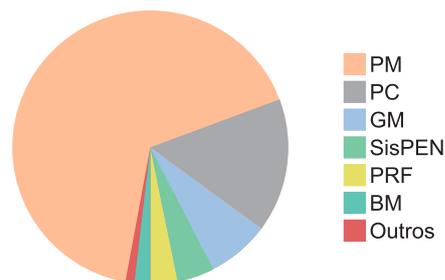
A Guarda Municipal de Curitiba, que conta com mais de 1.300 Gm's, em 2018, atendeu mais de 24 mil ocorrências policiais e realizou mais de 58 mil atendimentos de policiamento de trânsito.

Foz do Iguaçu, município que faz fronteira com Paraguai e Argentina, entre os anos de 2017 e 2018 atenderam mais de 17 mil ocorrências registradas, contando com o efetivo de 248 GM's.

Guardas Civis foram a 3ª carreira com maior número de mortes em 2016.

A efetiva atuação dos guardas municipais no combate a criminalidade, resultou em um elevado número de mortes em serviço. Dados da Ordem dos Policiais do Brasil, registraram um total de 34 casos de mortes de GM, apenas em 2016.

Mortes por carreira



Porte de Arma

A Lei federal nº 10.826/2003, prevê o porte de arma de fogo para os guardas municipais e o Municípios que não o possuíam, por meio de medida cautelar concedida pelo Supremo Tribunal Federal, conquistaram tal direito. Fonte: ADI 5948 MC / DF

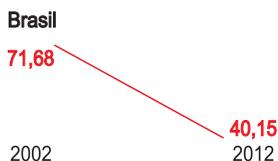
Municípios que armaram suas Guardas Municipais após a permissão do Estatuto do Desarmamento, em 2003, apresentaram queda acentuada na taxa de homicídios e agressões, na comparação com municípios similares que não usam armas.

Na média, o efeito de colocar armas nas mãos dos guardas municipais reduziu a taxa de homicídios em 67 por 100 mil habitantes, no Brasil.

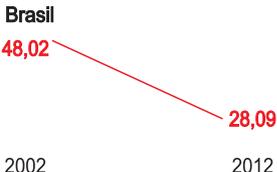
Cidade que armou guarda municipal teve redução em crimes

Redução média nos homicídios/100 mil habitantes

No 1/4 de cidades com maior taxa



Nos 50% de cidades com maior taxa



Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/01/cidade-com-guarda-armada-reduz-mais-homicidios-aponta-estudo.shtml>



APREENSÕES



A título de exemplo, a Guarda Municipal de Dourados/MS, em 2018, realizou mais de 5 mil atendimentos voltados a segurança e mais de 4 mil atendimentos de policiamento de trânsito. Entre as ocorrências de tráfico de armas e munições, foram apreendidas mais de 1067 munições e 12 armas de fogo. Situações envolvendo apreensão de entorpecentes foram registradas 144 ocorrências, contando com a apreensão de mais de 2.000kg de drogas ilícitas.



VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



No combate a violência doméstica, o trabalho realizado pelos Guardas Municipais de Curitiba, por meio da Patrulha Maria da Penha, registrou mais de 13 mil atendimentos ao longo de 2018. Modelo este, que se repete em outras cidades do país.

TELEFONE EMERGÊNCIA

153

Os Guardas Municipais no contexto jurídico brasileiro

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Incluiu as Guardas Municipais no Capítulo III, destinado a Segurança Pública (Art.144 § 8º), como órgão facultativo, destinadas a proteção dos bens serviços e instalações dos Municípios, conferindo a estes, à decisão sobre sua criação.

Lei Federal nº 13.022/2014

O Estatuto Geral estabeleceu normas gerais para atuação das Guardas Municipais, definindo o papel de policiamento preventivo no âmbito das cidades.

SENASP (Ministério da Justiça)

A formação dos Guardas Municipais segue as diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública, através da Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais – contando com mais de 600 horas/aula.



Lei Federal nº 10.826/2003

(Estatuto do Desarmamento)

Estabeleceu porte de arma de fogo, institucional e particular para os Guardas Municipais.



CATEGORIA DIFERENCIADA

(Ministério do Trabalho e Emprego - MTE)

A regulamentação da profissão de guarda municipal pelo MTE na Classificação Brasileira de Ocupações foi realizada no código 5172-15, nas funções policiais. A Nota Técnica nº 840/2013, reconheceu os guardas municipais, como categoria diferenciada dos servidores públicos.



SUSP

Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social

Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social Criou o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), colocando as Guardas Municipais entre os órgãos operacionais do sistema, possibilitando o repasse de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, para os municípios que aderirem ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

O STF, reconheceu que os Guardas Municipais, executam atividade de segurança pública essencial ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade (RE nº 846.854). Sendo vedado o exercício do direito de greve, como os demais servidores policiais (ARE 654.432).

Vários mandados de Injunção (MI 6874/6770/6773/6780), vem concedendo aos guardas municipais o direito a aposentadoria policial.



FenaGUARDAS
Federação de Sindicatos
de Guardas Municipais do Brasil

Rua Mariano Torres, 934, Sala 01
Centro - Curitiba - PR | 80.060-120
Tel: (41) 3503-7185
www.fenaguardas.org.br
contato@fenaguardas.org.br